

Diário Oficial da União

04.03.2020



O advogado deverá se responsabilizar pela qualidade do arquivo de mídia encaminhado, bem como pela adequação do ambiente escolhido para participação na sessão em tempo real.

A sustentação oral ou o requerimento de ordem também poderão ser realizados por meio de equipamento eletrônico disponível nas instalações do Cade.

Processo Administrativo nº 08012.005324/2012-59

Representante: Cade ex officio

Representados: AB SKF, SKF do Brasil Ltda., INA-Holding Schaeffler GmbH & Co., Schaeffler Brasil Ltda, JTEKT Automotiva Brasil Ltda., JTEKT Corporation, Koyo Rolamentos do Brasil Ltda., Nachi Brasil Ltda., Nachi Fujikoshi Corp., NSK Brasil Ltda., NSK Europe Ltd., NSK Ltd., NTN-SNR Roulements SA., SNR Rolamentos do Brasil Ltda., Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Adalberto Penachio, Alexandre Fróes, Alexandre Nascimento, Antônio Marcondes, Bruno Cabral Bertelli, Carlo Vendramini Dessimoni, Carlos Shimoda, Donizete Custódio dos Santos, Eduardo Buchaim, Eduardo Lumsden, Eduardo Mendes de Oliveira, Fernando Mello, Glauco Berretta, Haruo Furuzawa, Hirokazu Koguchi, Hiroshi Yamaguchi, Hiroshi Motoyama, Horácio Aníbal Tartara, Issei Murata, João Sakamoto, Jorge Mochizuki, Leandro de Biasi Fernandes, Mauro Luna, Oswaldo Barbosa Almeida Filho, Reginaldo Marques, Roberto Souza, Ricardo Reimer, Rubens Campos, Sergio Caprio Junior, Sérgio Claro Pimenta, Sérgio Pin, Shuichiro Sugimura, Stefan Stoianov Junior, Takahiro Okano, Tetsuo Kamo, Toshiyuki Ito e Wilson Simonetto.

Advogados: Adriana Franco Giannini, Adriana Mourão Nogueira, Alexandre Ditzel Faraco, Ana Paula Martinez, André Cutait de Arruda Sampaio, André Franchini Giusti, Ângela Paes de Barros Di Franco, Antônio Garbelini Junior, Barbara Rosenberg, Bolívar Moura Rocha, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Carlos Roberto Siqueira Castro, Daniel Tinoco Douek, Francisco Ribeiro Todorov, Gabriela Geller, Graziella Arduini Alves de Souza Bischoff, Guilherme Morgulis, Heitor Faro de Castro, José Augusto Caleiro Regazzini, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho, Mauro Grinberg, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Marcel Medon Santos, Marcio Dias Soares, Marcos Exposto, Mariana Tavares de Araújo, Onofre Carlos de Arruda Sampaio, Pedro S. C. Zanotta, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Renata Fonseca Zuccolo Gianella, Rodrigo Orlandini, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Túlio Freitas do Egito Coelho, Valleska Guimarães de Lima Magalhães, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Carlos Roberto Siqueira Castro, Daniel Oliveira Andreoli, Luísa Pereira Mondeck, Patricia Bandouk Carvalho e outros.

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Procedimento Administrativo nº 08700.000949/2015-19

Representante: Cade ex officio

Representados: Fras-Le S.A. (Fras-Le), Raybestos (atual Schaeffler Friction), Termolite Indústria e Comércio Ltda.(Termolite), Valeo S.A., Valeo Sistemas Automotivos Ltda ("Valeo Brasil"), Valeo Sistemas Automotivos Ltda - Divisão de Transmissões("Valeo Brasil - Divisão de Transmissões"), Edilea Machado, Elisângela Lima, Flávio Humberto Chagas, George Martins, Jochen Klee, Marcelo Ferreira, Mathias Alfred Klee, Michael Schwenzer, Miguel Henrique Royes dos Santos, Omar Cecchini Said, Pedro Afonso Diulgheroglo, Renato Baldichia, Rogério Luiz Ragazzon, Sérgio Tadeu Negri, Xavier Luchetta.

Advogados: Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Marcos Drummond Malvar, José Arnaldo da Fonseca Filho, Luís Bernardo Coelho Cascão, Rafaela Schwartz Jaroslavsky, Ricardo Lara Gaillard, Cássio Hildebrand P. da Cunha, Katia Fonseca Kond, Eduardo Caminati Anders, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Mario Panseri Ferreira, Sarah Roriz de Freitas, Camilla Chagas Paoletti, Barbara Humberg e outros.

Relatora: Conselheira Lenisa Prado

Processo nº 08700.003246/2017-12

Representante: CADE ex officio

Representadas: Acesso Restrito

Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08700.000066/2016-90

Representante: Cade ex officio

Representados: Araguaia Indústria Comércio e Serviços Ltda. - EPP, Corning Comunicações Ópticas S.A., Corning Incorporated, Quadrac Telecomunicações e Informática Ltda., Redex Telecomunicações Ltda., Tyco Electronics Brasil Ltda (nova denominação Te Connectivity Brasil Indústria de Eletrônicos Ltda.), Alvaro Rodrigo Gamerre Peña, Andrea Petisco, Edison Agostinho, Efraim Santos Filho, Hélio Gomes de Oliveira, João Antônio César, José Manoel Silva da Costa, José Santos Calvo Sebastián, Marcelo Ferreira da Rosa, Marcelo Miguel Ortiz D'Elia, Marlison Luiz de Azevedo, e Rogério Diniz de Oliveira.

Advogados: Arlei da Costa, André Saddy, Barbara Rosenberg, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Joyce Ruiz Rodrigues Alves, Ricardo Pomeranc Matsumoto, Patricia Agra Araújo, Eldes Marangoni Junior, Felipe Bezerra da Silva, Eduardo Molan Gaban e outros.

Relator do Embargo: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

Embargos de Declaração no Recurso Voluntário nº 08700.004935/2020-31

Recorrente: Localfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos

Advogada: Polyanna Vilanova, Victor Tafaro e outros

Interessado: APM Terminals Itajaí S.A.

Advogados: Cesar Augusto Guimarães Pereira, Lauro Celidonio Gomes dos Reis

e outros

Relator: Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann

Embargos de Declaração no Recurso Voluntário nº 08700.004943/2020-88

Recorrente: Localfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos

Advogada: Polyanna Vilanova, Victor Tafaro e outros

Interessado: Portonave S/A Terminais Portuários de Navegantes

Advogados: Flávio Ribeiro Betttega, Fernando Henrique Correia Curi e outros

Relator: Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó

Requerimento nº 08700.005718/2020-69

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Presidente do Cade

KEILA DE SOUSA FERREIRA

Secretária do Plenário

Substituta

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 22. da Instrução Normativa nº 3/PRES, de 08 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Art. 1º O artigo 22. da Instrução Normativa nº 3/PRES, de 8 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 11 de fevereiro de 2021, republicada no Diário Oficial da União nº 30 de 12 de fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa (NR).

Art. 2 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 576, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000585/2021-76. Interessada: Ventos de São Ricardo 01 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.053.489/0001-70. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Ricardo 01, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.049170-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.474, de 24 de novembro de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 577, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000586/2021-11. Interessada: Ventos de São Ricardo 02 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.002.800/0001-51. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Ricardo 02, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.049171-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.475, de 24 de novembro de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 578, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000587/2021-65. Interessada: Ventos de São Ricardo 03 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.957.823/0001-57. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Ricardo 03, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.049172-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.476, de 24 de novembro de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 579, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000588/2021-18. Interessada: Ventos de São Ricardo 04 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.002.822/0001-11. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Ricardo 04, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.049173-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.477, de 24 de novembro de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 580, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000590/2021-89. Interessada: Ventos de São Ricardo 06 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.002.814/0001-75. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Ricardo 06, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.049175-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.479, de 24 de novembro de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 581, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000589/2021-54. Interessada: Ventos de São Ricardo 05 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.002.817/0001-09. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Ricardo 05, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.049174-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.478, de 24 de novembro de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES



PORTARIA Nº 582, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000591/2021-23. Interessada: Ventos de São Ricardo 07 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.002.811/0001-31. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Ricardo 07, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.049176-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.480, de 24 de novembro de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 583, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006265/2020-69. Interessada: Ventos de São Caio Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.037.422/0001-37. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Caio, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.048514-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.423, de 10 de novembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 584, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006267/2020-58. Interessada: Ventos de São Bernardo Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.893.166/0001-54. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Bernardo, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PE.035250-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.432, de 10 de novembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 585, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006270/2020-71. Interessada: Ventos de Santo Apolinário Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.037.442/0001-08. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santo Apolinário, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.048513-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.428, de 10 de novembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.697, DE 2 DE MARÇO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000637/2021-24. Interessadas: Eólica Canudos II SPE S.A. e Eólica Canudos III SPE S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Canudos I - Jeremoabo e à estrada de acesso à Subestação Jeremoabo; e, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 500 kV Seccionadora Jeremoabo, localizadas no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.700, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000529/2021-51. Interessado: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Rio Formoso II - Rio Formoso III, localizada no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.701, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000599/2021-18. Interessada: Futura 6 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Futura 6 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV SE UFV Futura - Juazeiro da Bahia III, localizada no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.703, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000445/2021-18. Interessada: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Boa Esperança II RB - Floriano, localizada nos estados do Maranhão e Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.834, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004982/2020-56. Interessado: Interessado: Consumidores e Agentes do Setor Elétrico. Objeto: Homologa as quotas mensais provisórias da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, com vigência a partir da competência de março de 2021, a serem recolhidas pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica, e prorroga a aplicação das tarifas TUST-CDE. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 924, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Altera o Anexo da Resolução Normativa nº 870, de 2020, que aprova as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º, incisos XIV e XVII da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos arts. 1º e 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, §1º, inciso II, e no art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do processo nº 48500.002710/2016-35, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução Normativa nº 870, de 11 de fevereiro de 2020, que aprova as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação, que passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

Módulos das Regras de Comercialização

Módulo	Vigência	Versão aprovada
Ressarcimento	jan/14	2014.1.11
Ressarcimento	jul/14	2014.2.4
Comprometimento de Usinas	jan/15	2015.1.6
Comprometimento de Usinas	jan/16	2016.1.3
Comprometimento de Usinas	mai/16	2016.2.5
Comprometimento de Usinas	set/16	2016.3.6
Reajuste dos Parâmetros da Receita de CCEAR	jan/15	2015.1.6
Reajuste dos Parâmetros da Receita de CCEAR	jan/16	2016.1.3
Reajuste dos Parâmetros da Receita de CCEAR	jul/16	2016.3.5
Consolidação de Resultados	jan/14	2014.1.11
Consolidação de Resultados	jan/15	2015.1.6
Consolidação de Resultados	jan/16	2016.1.3
Consolidação de Resultados	mai/16	2016.2.5
Reajuste da Receita de Venda de CCEAR	jan/14	2014.1.11
Reajuste da Receita de Venda de CCEAR	jul/14	2014.2.4
Receita de Venda de CCEAR	jan/15	2015.1.6
Receita de Venda de CCEAR	jan/16	2016.1.3
Receita de Venda de CCEAR	mai/16	2016.2.5
Receita de Venda de CCEAR	jul/16	2016.3.5

DESPACHO Nº 515, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005209/2020-15, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Porto do Pecém Geração de Energia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão exarada no Despacho nº 3.278, de 19 de novembro de 2020, que negou o pleito da recorrente de revisão da oferta de preço a ser considerada na prestação do serviço ancilar de despacho complementar para manutenção da reserva de potência operativa da semana operativa de 8 a 14 de dezembro de 2018.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 548, DE 2 DE MARÇO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, a Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta dos Processos nº 48500.004399/2017-40, 48500.004400/2017-36, 48500.004401/2017-81, 48500.004402/2017-25, 48500.004403/2017-70, 48500.004404/2017-14, 48500.004405/2017-69, 48500.004406/2017-11, 48500.004407/2017-58, 48500.004408/2017-01, 48500.004409/2017-47 e 48500.004410/2017-71 decide renovar, até 19 de fevereiro de 2022, a validade dos Despachos de Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO nº 429 a 440, todos de 13 de fevereiro de 2020, de titularidade da Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO



DESPACHO Nº 555, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Processos nºs: listados no anexo i. Interessado: CEI Solar Empreendimentos Energéticos S.A. Decisão: Revogar, a pedido do interessado, os Despachos relacionados no anexo i, referentes aos Despachos de Registro de Requerimento de Outorga - DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no anexo i. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 557, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Processo nº 48500.006428/2020-11. Interessado: Ventos do Nordeste S.A. Decisão: Registrar o DRO da EOL Umari, CEG EOL.CV.RN.050744-0.01, com 276.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serra de São Bento, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho e seu anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 568, DE 3 DE MARÇO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000647/2020-89, decide liberar as unidades geradoras UG3, UG4 e UG5, de 4.200 kW cada, totalizando 12.600 kW de capacidade instalada, da EOL Campo Largo XVII, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.034638-1.01., localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia, de titularidade da CLWP Eólica Parque XVII S.A., para início da operação em teste a partir de 4 de março de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

DESPACHO Nº 569, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002853/2020-23, decide suspender, a partir de 1º de janeiro de 2021, a operação comercial das unidades geradoras UG1, UG2, UG3 e UG4, com 2.363 kW de capacidade instalada total, da UHE Macaco Branco, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UHE.PH.SP.001349-8.01, localizada nos municípios de Pedreira e Campinas, estado de São Paulo, de titularidade da empresa CPFL Energias Renováveis S.A.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA**DESPACHO Nº 567, DE 3 DE MARÇO DE 2021**

Processo nº: 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e os débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da competência de janeiro de 2021, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa nº 883, de 26 de maio de 2020. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO**DESPACHO Nº 553, DE 2 DE MARÇO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005215/2020-64, decide: (i) autorizar a redução não onerosa do Montante de Uso do Sistema de Transmissão (modalidade consumo) contratado por meio do CUST nº 010/2003, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021, nos montantes solicitados pela Videolar-Innova S.A., tendo em vista o seu enquadramento na disposição normativa estabelecida pelo art. 7º da Resolução Normativa nº 666, de 2015; (ii) o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS deverá efetuar a adequação do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST mediante comprovação por parte do agente interessado da mudança de perfil de consumidor para autoprodutor junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**DESPACHO**

Relação nº 47/2021

Fase de Concessão de Lavra
Nega provimento ao recurso interposto contra multa-RAL(1758)
804.212/1975-PEDREIRA CENTRAL LTDA
Indefere o pedido de prorrogação do prazo do início dos trabalhos de lavra(404)
826.306/2003-HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 48/2021

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Nega provimento ao recurso interposto(1222)
850.101/2018-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 49/2021

Fase de Concessão de Lavra
Despacho publicado(508)
804.212/1975-PEDREIRA CENTRAL LTDA-Tornar sem efeito o Auto de Infração nº 384/2018 e que nova autuação seja realizada, em que seja considerada a reincidência da infração.
800.149/1981-ITAPICURU AGRO INDUSTRIAL S A-Acatar parcialmente os recursos protocolados em 23 de dezembro de 2016, mantendo as multas aplicadas, promovendo o ajuste no valor da cobrança.
826.306/2003-HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO-Conceda-se o prazo de 180 dias, após a publicação deste voto, para que a interessada dê início aos trabalhos de lavra.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 51/2021

Fase de Concessão de Lavra
Autoriza o aditamento de substância mineral(2914)
832.555/2005-CERÂMICA BARRA MANSA EIRELI-AREIA-Portaria de Lavra N°24,
DOU de 2019
821.056/2008-V8 EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-TURFA-Portaria de Lavra N°165,
DOU de 2017
820.233/1985-ITAJARA MINÉRIOS LTDA-CASCALHO-Portaria de Lavra N°385,
DOU de 1995
860.746/2005-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-PRATA-Portaria de Lavra N°171,
DOU de 2015
820.652/2010-MARTINS LARA & LARA LTDA.-AREIA-Portaria de Lavra N°130,
DOU de 2019
820.653/2010-MARTINS LARA & LARA LTDA.-AREIA-Portaria de Lavra N°131,
DOU de 2019
Da provimento ao recurso interposto(478)
807.129/1977-COMÉRCIO DE PEDRAS ARDÓSIA CENTRAL CATARINENSE LTDA
Fase de Licenciamento
Da provimento ao recurso interposto(754)
826.342/1988-AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI
826.343/1988-AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI
826.344/1988-AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI
826.345/1988-AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI
826.346/1988-AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI
831.491/2006-PAULO ALEXANDRE ME
Nega provimento ao recurso interposto(757)
810.001/2007-BRITAGEM MONTENEGRO LTDA
810.001/2007-BRITAGEM MONTENEGRO LTDA
810.001/2007-BRITAGEM MONTENEGRO LTDA
831.304/2011-CERÂMICA ARGILITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
868.241/2010-MANOEL MESSIAS ALVES SILVA ME
Fase de Requerimento de Lavra
Indefere pedido de reconsideração(393)
831.341/2001-SOTRAMIL SOCIEDADE DE TRANSPORTE E MINERAÇÃO LTDA
Indefere o(s) seguinte(s) requerimento(s) de lavra. O(s) processo(s) permanecerá(ão) na sede da ANM durante o prazo recursal para vista e cópias.(2139)
890.099/1988-MINERAÇÃO SOUZA FREIRE LTDA
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Nega provimento ao recurso interposto(1222)
860.062/2018-YGOR TADEU ALVES VELOSO DA SILVA
860.063/2018-YGOR TADEU ALVES VELOSO DA SILVA
860.064/2018-YGOR TADEU ALVES VELOSO DA SILVA
860.068/2018-YGOR TADEU ALVES VELOSO DA SILVA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Da provimento ao recurso interposto(1171)
831.535/2018-ARC AREIAL RIO CASCA LTDA
896.293/2014-JULIO CARLOS FACHIN
831.981/2017-MINERAÇÃO RAFAELLA LTDA
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
831.846/2004-EXTRAÇÃO DE AREIA ZOZÓ LTDA ME
830.880/2016-VIOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
831.816/2017-CERÂMICA VISCONDE LTDA
806.023/2013-CERAMICA RODRIGUES LTDA
806.063/2016-JOÃO BATISTA OLIVEIRA
806.087/2018-WESLLEN PEDRO DE ARAUJO DA SILVA
831.977/2017-SUL COMERCIO & CONSTRUÇÃO EIRELI ME
831.703/2017-BRAGA EXTRACAO DE AREIA LTDA

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 52/2021

Não conhece solicitação protocolizada por falta de previsão legal.(1865)
830.011/2007-Mineração Atlântica Ltda.
890.442/1986-Julieta B. Dutra Extração de Minerais ME
Fase de Direito de Requerer a Lavra
declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
826.315/2013-ROGÉRIO FRANCISCO FAESSER DE SOUZA
826.256/2011-AREAL DAS ÁGUAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.
833.740/2007-JOSE GILSON DE PAULA
815.823/2010-SANTA ROSA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - ME
896.480/2011-PEDRO PAULO DA CUNHA
815.166/2008-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL DOS TRABALHADORES DE CRICIÚMA
801.014/2010-LIMESTONE MARMORES DO BRASIL LTDA
801.086/2008-MARCOS AURÉLIO CAMPELO MAIA
801.085/2008-MARCOS AURÉLIO CAMPELO MAIA
800.798/2010-LUZARDO ARRUDA ALVES
800.840/2008-MUCURIBE MINERACAO LTDA
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
831.491/2006-PAULO ALEXANDRE ME- Registro de Licença N° 2984/2006 - Vencimento em 18/09/2024
Despacho publicado(756)
868.241/2010-MANOEL MESSIAS ALVES SILVA ME-Negar o requerimento para manter a área sem operação, para que a empresa dê continuidade às suas atividades no local através de novo requerimento de Registro de Licença.
810.001/2007-BRITAGEM MONTENEGRO LTDA-Negar o requerimento para manter a área sem operação, para que a empresa dê continuidade às suas atividades no local através de novo requerimento de Registro de Licença.
831.304/2011-CERÂMICA ARGILITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-Receber como tempestivo o requerimento de prorrogação do registro de licença nº 3729/2012 protocolizado em 14/04/2014.
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)

